



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

João Monlevade, 02 de junho de 2023.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que será repassado conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária a ser utilizada:

08.244.0803.2072 – 3.3.50.43.00 – FICHA 285, FONTE 166000000000

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do



município de João Monlevade. Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”. A ACINPODE é uma entidade de Assistência Social de **atendimento** que de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios dirigidos às Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, nos termos das normas vigentes;

A “ACINPODE” foi fundada em 1997 (18/07/97) e é reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todos os portadores de deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos. Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos às redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA/BENEFICIOS EVENTUAIS), UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MERCADO DE TRABALHO, CAT/SINE e também realiza a concessão de órteses e próteses. Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. Esta parceria contribuirá para manter este serviço mais humanizado, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo e de suas famílias.

A entidade parceira é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, que também não são remunerados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do “Termo de COLABORAÇÃO por Dispensa de Chamamento Público”, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Marinete Da Silva Morais

Secretária Municipal de Assistência Social

**MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Por todo exposto e em conformidade com o art. 4 do Decreto Municipal nº 112/2018, **manifesto pela formalização da parceria** entre o Município de João Monlevade/MG e a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

Fabício Pinto de Melo Lopes

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fica autorizada a celebração do Termo de COLABORAÇÃO com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de COLABORAÇÃO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal